



Ministério do Meio Ambiente Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA

RESOLUÇÃO nº 388, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto nº art. 4º § 1° da Lei n° 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

- O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, tendo em vista as competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de julho de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, resolve:
- Art. 1º Ficam convalidadas para fins do disposto nº art. 4º § 1º da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 ad referendun do Plenário do CONAMA, as seguintes Resoluções que dispõem sobre a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica:
- I Resolução nº 10, de 1º de outubro de 1993 que estabelece os parâmetros para análise dos estágios de sucessão da Mata Atlântica;
- II Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1994 que define vegetação primária e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa nº Estado de São Paulo:
- III Resolução nº 2, de 18 de março de 1994 que define formações vegetais primárias e estágios sucessionais de vegetação secundária, com finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa nº Estado do Paraná;
- IV Resolução nº 4, de 4 de maio de 1994 que define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais nº Estado de Santa Catarina;
- V Resolução nº 5, de 4 de maio de 1994 que define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais nº Estado da Bahia;
- VI Resolução nº 6, de 4 de maio de 1994 que estabelece definições e parâmetros mensuráveis para análise de sucessão ecológica da Mata Atlântica nº Estado do Rio de Janeiro;
- VII Resolução nº 25, de 7 de dezembro de 1994 que define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais nº Estado do Ceará;
- VIII Resolução nº 26, de 7 de dezembro de 1994 que define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais nº Estado do Piauí;

- IX Resolução nº 28, de 07/12/1994 Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais nº Estado de Alagoas;
- X Resolução nº 29, de 7 de dezembro de 1994 que define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, considerando a necessidade de definir o corte, a exploração e a supressão da vegetação secundária nº estágio inicial de regeneração nº Estado do Espírito Santo;
- XI Resolução nº 30, de 7 de dezembro de 1994 que define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais nº Estado do Mato Grosso do Sul;
- XII <u>Resolução nº 31, de 7 de dezembro de 1994</u> que define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais nº Estado de Pernambuco;
- XIII <u>Resolução nº 32, de 7 de dezembro de 1994</u> que define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais nº Estado do Rio Grande do Norte;
- XIV <u>Resolução nº 33, de 7 de dezembro de 1994</u> que define estágios sucessionais das formações vegetais que ocorrem na região de Mata Atlântica nº Estado do Rio Grande do Sul, visando viabilizar critérios, normas e procedimentos para o manejo, utilização racional e conservação da vegetação natural;
- XV <u>Resolução nº 34, de 7 de dezembro de 1994</u> que define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais nº Estado de Sergipe;
- XVI <u>Resolução nº 7, de 23 de julho de 1996</u> que aprova os parâmetros básicos para análise da vegetação de restingas nº Estado de São Paulo; e
- XVII <u>Resolução nº 261, de 30 de junho de 1999</u> que aprova parâmetro básico para análise dos estágios sucessivos de vegetação de restinga para o Estado de Santa Catarina.
 - Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Presidente do Conselho